



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.180.099/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2021
NOME EMPRESARIAL COMANDO TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMANDO TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 6 CONJUNTO 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 16
CEP 72.001-503	BAIRRO/DISTRITO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO 3	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMANDOTURISMO2019@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8455-8705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2026 às 12:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMANDO TURISMO LTDA
CNPJ: 42.180.099/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:19 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **AFD6.9D60.7FFA.A5FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NR : 112-05.396.930/2026
NOME : COMANDO TURISMO LTDA
ENDEREÇO : 6 CONJUNTO 1 LOTE 16 S/N
CIDADE : SETOR HABITACIONAL VI
CPF
CNPJ : 42.180.099.0001-09
CF/DF : 0805981500112

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Inscrição	Ano	Receita	Parcelas Abertas	QPA	Vlr Débito	Protesto
LANÇAMENTO						
0003086547	2023	6176 TFE	00	1	64,55	421800990000109
0004056165	2024	6176 TFE	00	1	62,02	421800990000109
0004548227	2025	6176 TFE	00	1	58,63	421800990000109
DÍVIDA ATIVA						
50235198668	2021	0939 TFE	SIT:00-NAO PAGO:DEV		70,79	
50247156140	2022	0939 TFE	SIT:00-NAO PAGO:DEV		75,18	
Total de Débitos no Lançamento:						
OUTROS :	3				185,20	
TOTAL :	3				185,20	
Total de Débitos na Dívida Ativa:						
OUTROS :	2				145,97	
TOTAL :	2				145,97	

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Brasília-DF, 25 de Março de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 994/2026

Digito verificador 2771

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: COMANDO TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 42.180.099/0001-09
ENDEREÇO: St. Hab. Vicente Pires trecho 03 quadra 06 conjunt, 16
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VICENTE PIRES
CIDADE: BRASILIA
ESTADO: DF
CEP: 72001-503

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/03/2026

COM VALIDADE ATÉ: 19/09/2026

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 100050565512026
NOME: FILIPE BERNARDES DE SOUZA
ENDEREÇO: 6 CONJUNTO 1 LOTE 16 S/N
CIDADE: SETOR HABITACIONAL VI
CPF: 027.843.641-27
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de junho de 2026. ***

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 42180099/0001-09
Razão Social : COMANDO TURISMO LTDA
Nome Fantasia : COMANDO TURISMO
Endereço : Q 6 CONJUNTO 1 LT 16 / SETOR HABITACIONAL / BRASILIA / DF / 72001-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2026 a 18/04/2026

Certificação Número: 2026032011116535127641

Informação obtida em 20/03/2026, às 11:11:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMANDO TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.180.099/0001-09

Certidão nº: 16568990/2026

Expedição: 16/03/2026, às 16:30:42

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMANDO TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.180.099/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FILIPPE BERNARDES DE SOUZA 02784364127
42.180.099/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.MFR4.C6OB.DMZQ.J7FB.X21T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

FILIPPE BERNARDES DE SOUZA 02784364127

Número do cadastro

42.180.099/0001-09

Consulte a autenticidade



Data de validade:

11/12/2025 a 11/12/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: <u>COMANDO TURISMO LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFP2600034459	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRASILIA Local 23 Fevereiro 2026 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/036.174-7	DFP2600034459	09/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.843.641-27	FILIPPE BERNARDES DE SOUZA	23/02/2026 10:52:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203692199 em 23/02/2026 da Empresa COMANDO TURISMO LTDA, CNPJ 42180099000109 e protocolo DFP2600034459 - 10/02/2026. Autenticação: 51991E7DE51E23BF6EF048CD1A17CE1D4D157B40. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/036.174-7 e o código de segurança FXFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**COMANDO TURISMO LTDA
CNPJ 42.180.099/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Filipe Bernardes de Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1988, empresário, portador da carteira de identidade nº 2487329 SSP/DF, e do CPF nº 027.843.641-27, residente e domiciliado na Quadra 06 Conjunto 01 Lote 16, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, Brasília/DF, CEP: 72.001-503, titular da empresa **FILIFE BERNARDES DE SOUZA 02784364127** com sede na QNE 29 Lote 31, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.125-290, inscrito na Junta Comercial do DF, sob NIRE 53804117474 e no CNPJ sob nº 42.180.099/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada, sob a razão social de **COMANDO TURISMO LTDA**, e nome fantasia **COMANDO TURISMO**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio, e fica assim distribuídas:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
FILIFE BERNARDES DE SOUZA	100%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	2.000	2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **FILIFE BERNARDES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução



dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A sociedade terá sede na Quadra 06 Conjunto 01 Lote 16, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, Brasília/DF, CEP: 72.001-503.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de agência de viagens, compreendendo a intermediação, organização, comercialização e venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, pacotes turísticos, hospedagens, cruzeiros, excursões, seguros viagem e serviços turísticos, bem como a atuação como corretora e agente de planos de saúde e odontológicos, realizando a intermediação, consultoria, promoção, comercialização e administração de contratos de planos de saúde junto a operadoras legalmente habilitadas, podendo ainda exercer atividades correlatas e complementares ao seu objeto social, permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**COMANDO TURISMO LTDA
CNPJ 42.180.099/0001-09**

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial COMANDO TURISMO LTDA e nome fantasia COMANDO TURISMO.



Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Quadra 06 Conjunto 01 Lote 16, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, Brasília/DF, CEP: 72.001-503.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de agência de viagens, compreendendo a intermediação, organização, comercialização e venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, pacotes turísticos, hospedagens, cruzeiros, excursões, seguros viagem e serviços turísticos, bem como a atuação como corretora e agente de planos de saúde e odontológicos, realizando a intermediação, consultoria, promoção, comercialização e administração de contratos de planos de saúde junto a operadoras legalmente habilitadas, podendo ainda exercer atividades correlatas e complementares ao seu objeto social, permitidas pela legislação vigente.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
FILIFE BERNARDES DE SOUZA	100%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	2.000	2.000,00

Cláusula Sexta – A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **FILIFE BERNARDES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026.

FILIPE BERNARDES DE SOUZA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

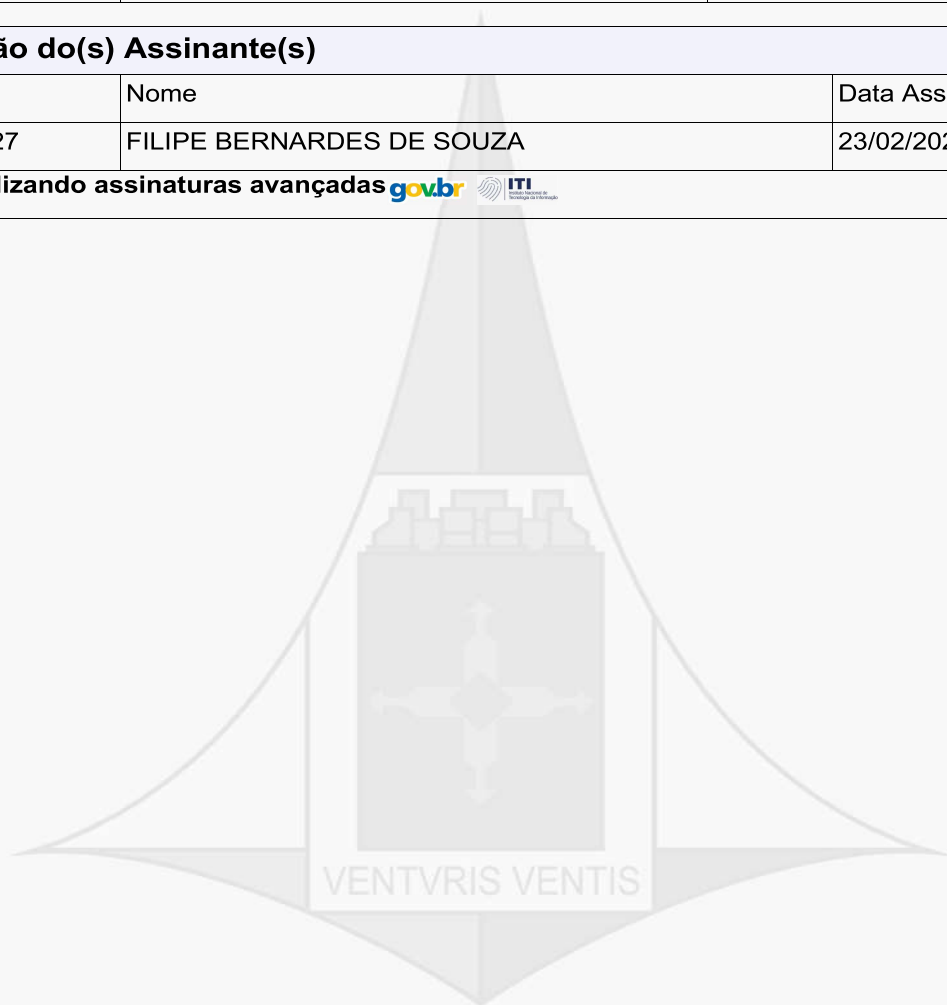
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/036.174-7	DFP2600034459	09/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.843.641-27	FILIPPE BERNARDES DE SOUZA	23/02/2026 10:52:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203692199 em 23/02/2026 da Empresa COMANDO TURISMO LTDA, CNPJ 42180099000109 e protocolo DFP2600034459 - 10/02/2026. Autenticação: 51991E7DE51E23BF6EF048CD1A17CE1D4D157B40. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/036.174-7 e o código de segurança FXFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMANDO TURISMO LTDA, de CNPJ 42.180.099/0001-09 e protocolado sob o número 26/036.174-7 em 10/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203692199, em 23/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.843.641-27	FILIFE BERNARDES DE SOUZA	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.843.641-27	FILIFE BERNARDES DE SOUZA	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2026



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2026, às 11:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 26/036.174-7.



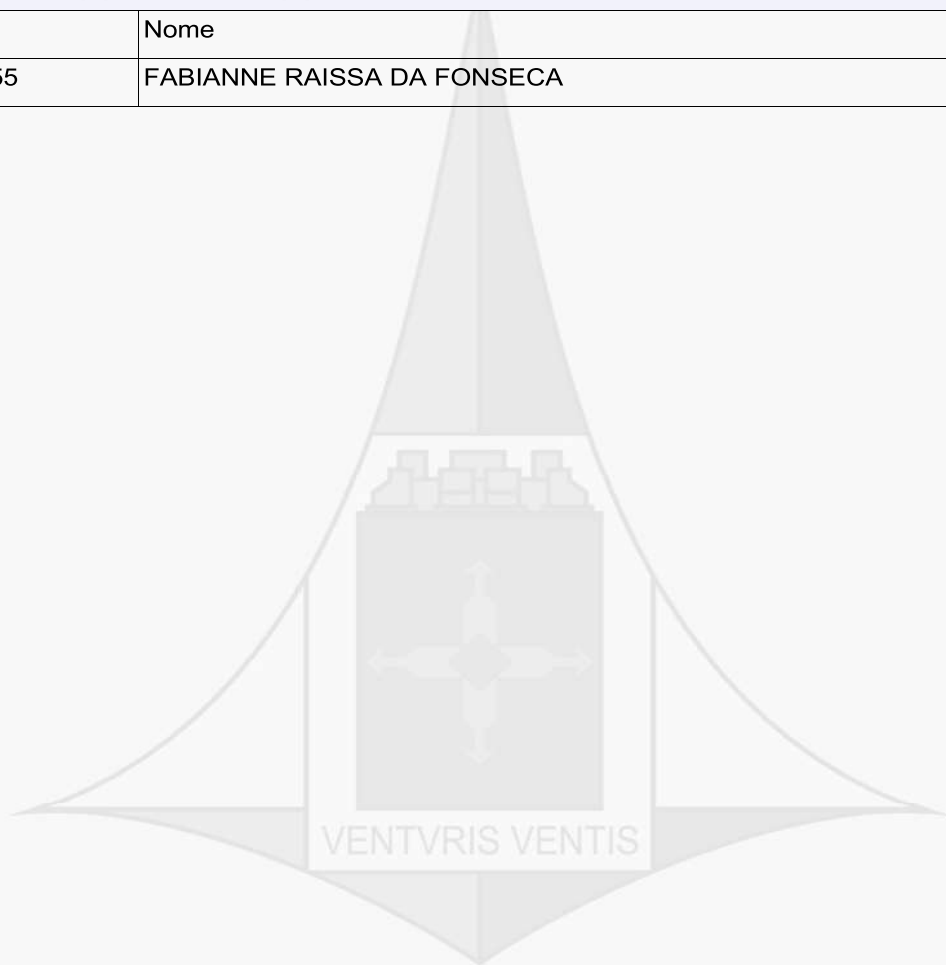


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203692199 em 23/02/2026 da Empresa COMANDO TURISMO LTDA, CNPJ 42180099000109 e protocolo DFP2600034459 - 10/02/2026. Autenticação: 51991E7DE51E23BF6EF048CD1A17CE1D4D157B40. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/036.174-7 e o código de segurança FXFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



**Comando
Turismo**

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa COMANDO TURISMO, inscrita no CNPJ nº 42180099000109, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

BRASÍLIA, DF 19/03/2026



Documento assinado digitalmente

FILIPPE BERNARDES DE SOUZA

Data: 19/03/2026 00:44:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPPE BERNARDES
COMANDO TURISMO

Telefone:

(61) 9 8455-8705

E-mail

comandoturismo2019@gmail.com

CNPJ:

42.180.099/0001-09

CF/DF:

08.059.815/001-12

CADASTUR:

42.180.099/0001-09



**Comando
Turismo**

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa COMANDO TURISMO, inscrita no CNPJ nº 42180099000109, declara, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

BRASÍLIA, DF 19/03/2026



Documento assinado digitalmente

FILIPPE BERNARDES DE SOUZA

Data: 19/03/2026 00:45:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPPE BERNARDES
COMANDO TURISMO

Telefone:

(61) 9 8455-8705

E-mail

comandoturismo2019@gmail.com

CNPJ:

42.180.099/0001-09

CF/DF:

08.059.815/001-12

CADASTUR:

42.180.099/0001-09